



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

## EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019  
Unidade: 000101  
Número: 00144  
Data: 10/12/2019

### Dados do Credor

Credor: 001106 ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Endereço: RUA SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS, Nº111  
CNPJ/CPF: 08.772.214/0001-98 Cidade: SALVADOR Estado: BA  
Banco: Agência: Conta:

### Classificação da Despesa

Ficha: 18  
Empenho: GLOBAL  
Crédito: ORCAMENTARIO  
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO  
Função: 01 - Legislativa  
Sub-função: 031 - Ação Legislativa  
Programa: 001 - A DEFINIR  
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA  
Elemento: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
Sub-elemento: 33904000-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### Dados da Licitação

Dispensa: 028/2019 Processo: 228/2019  
Motivo: DISPENSA Contrato: 41

### Especificação

Saldo Anterior: 36.545,00  
Valor do Empenho: 1.416,00 ( um mil e quatrocentos e dezesseis reais)  
Saldo Atual: 35.129,00

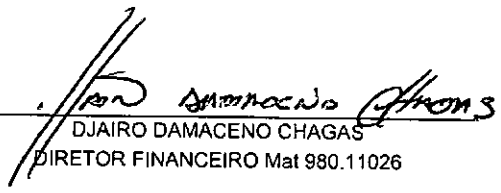
Histórico: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 mbps (full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Dispensa 028/2019 Contrato Nº 41/2019 Homologação 10/12/2019 Vigência 10/12/2019 a 09/12/2020

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 10/12/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 10/12/2019

  
MARIA DE FATIMA S G PATTAS  
TEC.CONTABILIDADE Mat 33032

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE Mat. 089

  
DJAÍRO DAMACENO CHAGAS  
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019.

BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

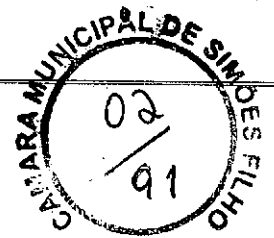
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

EMPRESA – ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Data de Recebimento  
04/12/2019

Setor Requisitante:  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS

MATERIAIS

MOBILIÁRIO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Meses
01	Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12

JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação pleiteada, visando assegurar uma comunicação mais eficiente e moderna para a Câmara Municipal de Simões Filho, no que tange aos serviços de internet, para atender melhor os procedimentos administrativos refletindo, também, em maior rapidez nas atividades do mandato parlamentar dos Vereadores na sua função legislativa Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Investimento

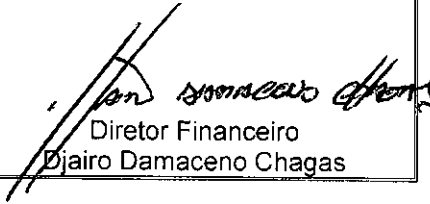
Custeio

Orçamento Anual

Nova Demanda

  
Diretor Administrativo  
Edson de Almeida Souza

  
Presidente da Câmara  
Orlando Carvalho de Souza

  
Diretor Financeiro  
Djairo Damaceno Chagas



Simões Filho, 04 de novembro de 2019.

### CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento dos materiais conforme Termo de Referência, anexo, **em papel timbrado da empresa** (ou este devidamente preenchido por vossa empresa):

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de trafego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12		
<b>TOTAL – R\$</b>			

Valor total de R\$ ..... (.....).

#### **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:**

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
- Telefone;
- e-mail;
- Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

*Gabriel Silva Barbosa Araújo*

**Gabriel Silva Barbosa Araújo**

Matricula nº 198197

Setor de Compras e Licitações



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DA JUSTIFICATIVA:

- 01.1.** Justifica-se a contratação pleiteada, visando assegurar uma comunicação mais eficiente e moderna para a Câmara Municipal de Simões Filho, no que tange aos serviços de internet, para atender melhor os procedimentos administrativos refletindo, também, em maior rapidez nas atividades do mandato parlamentar dos Vereadores na sua função legislativa Municipal.

### 02. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 02.1.** As especificações não mencionadas (especificações omitidas), não isentam a empresa prestadora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 02.2.** Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 02.3.** O serviço deverá fornecer conectividade à rede mundial de computadores (Internet) através de interligações que devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da CONTRATANTE até a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às normas técnicas vigentes.
- 02.4.** O backbone Internet da CONTRATADA deverá estar diretamente conectado a, pelo menos, dois outros sistemas autônomos (AS – Autonomous System) nacionais.
- 02.5.** O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, reparos, acessórios, substituições de equipamentos, softwares, suporte e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, no que se refere aos materiais de infraestrutura de telecomunicações.
- 02.6.** A taxa de transferência deverá ser de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, no modo simétrico, isto é, a taxa de transferência fornecida deverá suportar no mínimo o tráfego de entrada e no mínimo o tráfego de saída, simultaneamente.
- 02.7.** O serviço deverá ser provido por meio de fibra óptica e rádio.

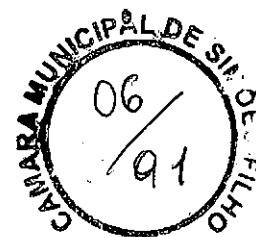


ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 02.8.** A Instalação da fibra óptica tem por obrigatoriedade, ter o seu início de partida da central de distribuição do município ou região próxima até o endereço de instalação, não havendo interstício de comunicação via radio no percurso.
- 02.9.** Não será permitido redes ópticas PON (ponto-multiponto que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica).
- 02.10.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com, no mínimo, 6 (seis) endereços de IP público e contíguos, roteáveis na Internet.
- 02.11.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados pela CONTRATANTE.
- 02.12.** O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 02.13.** A CONTRATADA se obriga a disponibilizar e manter durante toda a prestação do serviço, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada.
- 02.14.** A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- 02.15.** O serviço deve estar disponível ininterruptamente (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana todos os dias do ano). Considerar no mínimo a disponibilidade de 99 % (noventa e nove por cento).
- 02.16.** Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura na CONTRATANTE. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.
- 02.17.** A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, disponibilizando a CONTRATANTE um atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (tipo 0800).
- 02.18.** Atendimento através de endereço eletrônico.
- 02.19.** Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.
- 02.20.** Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano.
- 02.21.** Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.

3



- 02.22.** O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.
- 02.23.** A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado da sua rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
- 02.24.** Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.

### **03. DO FATURAMENTO**

- 03.1.** A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante, de acordo com os dados fornecidos pelo Setor Financeiro quando da emissão e envio da Nota de Empenho.

### **04. DO PRAZO PARA PAGAMENTO**

- 04.1.** O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.
- 04.2.** O pagamento referente ao objeto será efetuado conforme a devida execução dos serviços, que serão atestados pela Administração.

### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

- 05.1.** Caberá à responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos materiais, o servidor ou comissão designada por ato oficial da Presidência da Câmara. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, prazos de vigência e responsabilidades, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 05.2.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

### **06. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

- 06.1.** Não serão fornecidas informações a respeito de valores ofertados pelos concorrentes;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**06.2.** A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos inclusive na data da apresentação da nota fiscal:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União junto a Receita Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto a Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Trabalhista junto ao Ministério Do Trabalho E Emprego;
- d) Certidão da Fazenda Municipal;
- e) Certidão da Fazenda Estadual;
- f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- g) Ato Constitutivo juntamente com a consolidação (Contrato Social);
- h) Documentos Pessoais dos Sócios;
- i) Procuração (em caso de procurador);
- j) Registro em Conselho competente, quando for o caso. (CREA, CAU e outros).

**07. DO FORO**

**07.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante.





## **Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:14  
**Para:** 'contato@vanguardatelecom.net.br'  
**Cc:** 'marcos.vinicius@teletalk.com.br'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO LINK.docx

À  
VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI/ME

Bom Dia.

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Licitações e Compras.

Obs.: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa e assinada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Araújo  
Licitação e compras  
Telefone: + 55 (71) 2108 - 7236

Câmara Municipal de Simões Filho  
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - BA



## Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho

**De:** Marcos Vinicius [marcos.vinicius@teletalk.com.br]  
**Enviado em:** quinta-feira, 5 de dezembro de 2019 14:09  
**Para:** licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br  
**Cc:** contato@vanguardatelecom.net.br  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES.  
**Anexos:** Carta de Cotação CM Simões Filho 2019.pdf

Prezado Gabriel, boa tarde!

Conforme solicitado no e-mail abaixo, segue em anexo cotação solicitada.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

**MARCOS VINICIUS**  
Gerente Operacional

**Teletalk**

☎ (71) 99968-5157  
✉ marcos.vinicius@teletalk.com.br  
🌐 www.teletalk.com.br

Central de Atendimento: ☎ (71) 2104-2244    📞 (71) 98507-2244  
whatsapp.teletalk.com.br

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho <licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:14  
**Para:** [contato@vanguardatelecom.net.br](mailto:contato@vanguardatelecom.net.br)  
**Cc:** [marcos.vinicius@teletalk.com.br](mailto:marcos.vinicius@teletalk.com.br)  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

À  
VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI/ME

Bom Dia.

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTA  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Licitações e Compras.

Obs.: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa e assinada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Araújo  
Licitação e compras  
Telefone: + 55 (71) 2108 - 7236

Câmara Municipal de Simões Filho  
Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – BA

**CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

A empresa **VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.311.072/0001-15, estabelecida na Rua Antônio Fagundes Pereira, nº 488 - Lote 27 – Quadra 01, bairro Buraquinho, CEP 42.710-620, cidade de Lauro de Freitas/BA, telefone (71) 2104 2222, e-mail [contato@vanguardatelecom.net.br](mailto:contato@vanguardatelecom.net.br), atendendo à solicitação, apresentar sua cotação de preços atendendo as especificações abaixo:

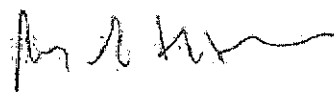
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme descrição abaixo.

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 28.800,00</b>

**Valor total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).**

**VALIDADE PROPOSTA:** 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta

Lauro de Freitas/BA, 05 de dezembro de 2019.


---

**VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – ME**  
 CNPJ: 18.311.072/0001-15  
**MARCOS VINICIUS DOS SANTOS HIRSCHLE**  
 C.I. nº 1669827 SSP/BA / CPF nº 440.173.754-72



## **Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 11:10  
**Para:** 'mauricio@inovvar.net.br'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO LINK.docx

Ao Sr. Mauricio

Bom Dia.

Prezados Senhor:

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Licitações e Compras.

Obs.: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa e assinada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Araújo  
Licitação e compras  
Telefone: + 55 (71) 2108 - 7236

Câmara Municipal de Simões Filho  
Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – BA



Proposta Comercial  
Link de Acesso à Internet

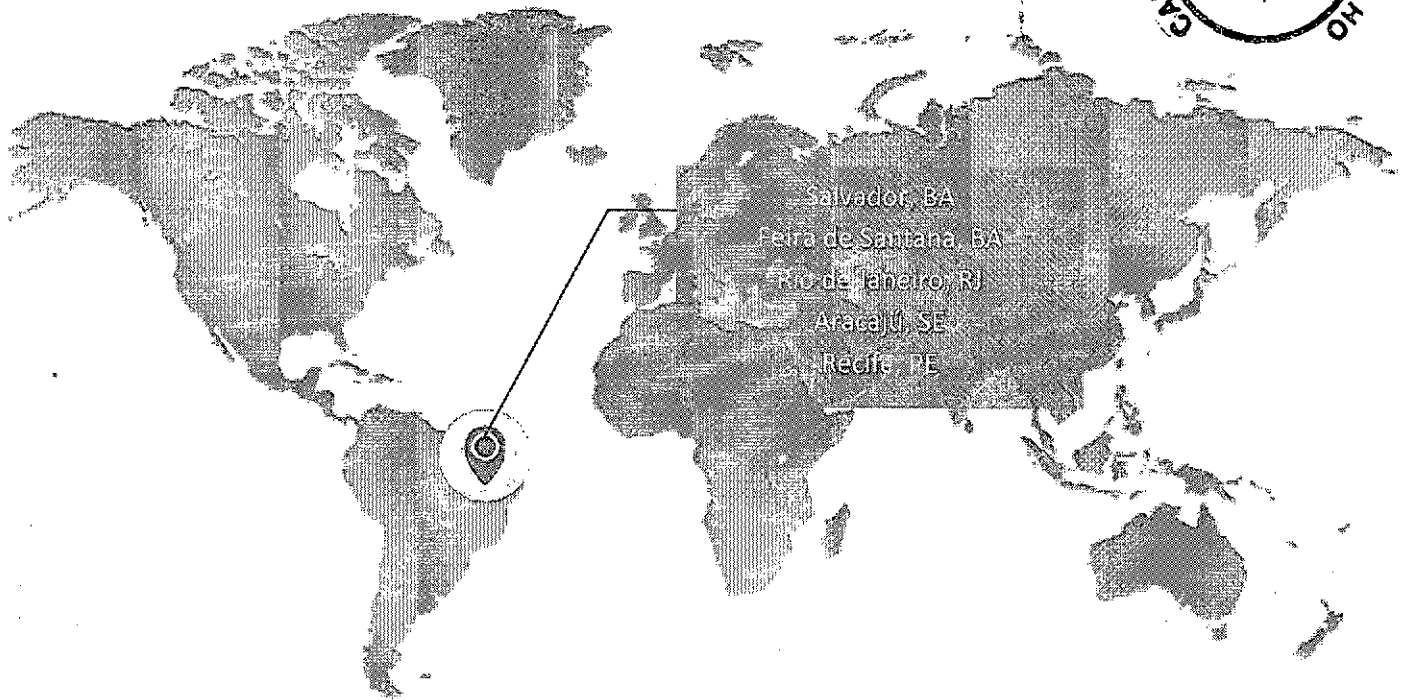
# CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Elaborado por seu Especialista em Telecomunicações

Maurício Almeida de Oliveira  
Mikrotik Certified MTCNA, MTCRE and MTCINE  
+55 71 4062-9113 | 9.8674-9285  
mauricio@inovvar.net.br

Salvador, 04 de dezembro de 2019.

# A INOVAR



Fundada em 2014 a INOVAR é uma empresa diferente. Sim, diferente.

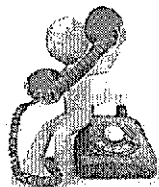
Sediada em Salvador/BA, atende em todo o Estado e pontualmente em Recife, Rio de Janeiro, Sergipe e Pernambuco. 03 anos de existência e 12 anos de experiência. Profissionais com certificação Microsoft, Cisco e Mikrotik e vasta experiência em gestão de rede de dados, internet e telefonia.

Mais que oferecer soluções, oferecemos atendimento. Qualidade. Transmitimos confiança. Sabemos que sua infraestrutura não pode parar. E fazemos o possível para que isso não aconteça. Se acontecer? Atendimento rápido e objetivo. Aqui você é atendido de verdade e sem complicações. Vendemos mais que produtos ou serviços: Vendemos confiança e credibilidade.

## NOSSOS NÚMEROS



+200  
Clientes.



+800  
Terminais  
IP's ativos.



Maior  
Certificação do  
segmento.



02 Gigas de  
Internet.



94% dos  
Clientes  
satisfeitos.



90% de  
Atendimento em  
até 4 horas.



# POR QUE A INOVAR?

- 1. FORMADA POR PROFISSIONAIS COM EXPERIÊNCIA DE 12 ANOS NO SEGMENTO**  
Formação e experiência são fundamentais para oferecer soluções que de fato atendam as necessidades da sua empresa. Na INOVAR você pode confiar.
- 2. INTEGRADORA DE SERVIÇOS**  
Do link de internet à gestão da rede. Da linha ao PABX. Dos equipamentos à instalação. Não tenha dor de cabeça fatiando suas necessidades. Contrate quem atende a sua demanda de início ao fim.
- 3. PREÇOS COMPETITIVOS**  
Sabemos que o preço é importante. Utilizamos os melhores recursos de acordo com sua necessidade, e acreditamos que a combinação de “preço justo” com “produtos de qualidade” é o melhor cenário para qualquer escolha.
- 4. RELACIONAMENTO**  
Aqui você é atendido por gente porque acreditamos que o lado humano é fundamental para uma boa relação B2B. Nada de protocolos com máquinas ou suporte apenas por e-mail. Nosso negócio é ao vivo. Cara a cara. No telefone. Como você precisar.
- 5. MAIOR PORTFÓLIO DO MERCADO EM NOSSO SEGMENTO**  
Link de Internet e Telefonia. Rede de Dados com rádio, fibra ótica ou Cat5/Cat6. VPN e MPLS. PABX e CFTV. Desenvolvimento de Sites e Sistemas para web e dispositivos mobile. Estamos prontos para o seu crescimento.
- 6. ATENDIMENTO SIMPLIFICADO**  
Bom é não ter problemas. Mas se tiver, saiba que pode nos contatar por telefone, site, app para Android e iOS, WhatsApp ou e-mail. Não faltam meios de comunicação. Não falta atendimento.
- 7. CLIENTES**  
De Supermercado à Indústria. De clínica à Distribuidora. De pequeno à grande porte. Nossa empresa se adequa ao seu tamanho, ao que você precisa.
- 8. ATENDIMENTO PROGRAMADO.**  
Sua operação não pode parar? Agende serviços de manutenção ou implantação em dos nossos horários estendidos (18h às 0h seg-sex) ou nos finais de semana. Facilidade é nos adequarmos às suas necessidades.
- 9. ORÇAMENTO E PROJETO SEM CUSTO.**  
Ajudamos sua empresa a colocar em prática as boas ideias. Agende sua visita com um de nossos especialistas, conte suas necessidades e entenda o que podemos fazer por sua empresa.
- 10. CUMPRIMOS O COMBINADO.**  
Nosso orçamento não sofre alterações no meio do projeto. Nosso prazo é levado a sério. Não existe deixar para depois. Missão dada é missão cumprida.



# PROPOSTA COMERCIAL



A

Câmara Municipal de Simões Filho

A INOVAR é uma empresa Especializada em Telecomunicações e TI e atua com consultoria, implantação e gerenciamento de soluções de telefonia, internet, rede de dados, servidores e desenvolvimento web. Somos parceiros de empresas como Google, Microsoft e Vivo, além de certificada Mikrotik e Cisco.

Com mais de 12 anos de experiência e uma metodologia de trabalho que visa prioritariamente atender às necessidades dos clientes, nossos serviços e ferramentas englobam todo o processo de implantação e gestão de tecnologia de nosso cliente.

Nossa busca é sempre por soluções adequadas ao perfil de cada um dos nossos clientes, por isso temos uma equipe dedicada a desenvolver novas soluções e customizar nossos produtos de acordo com as necessidades específicas de cada um.

## SERVIÇO

Link Dedicado é a solução de acesso profissional à Internet da INOVAR de forma dedicada com a velocidade garantida.

Com o INTERNET FULL IP, a INOVAR disponibiliza um link exclusivo entre a sua empresa e a Internet com supervisão de 24 horas por dia. Além disso, sua empresa terá a mesma velocidade contratada tanto para download quanto para upload.

Sua empresa terá endereço IP fixo, que possibilitam a manutenção de conteúdo próprio sem a necessidade de contratação de serviços de hospedagem, por exemplo.

- Alta disponibilidade do serviço e supervisão 24 horas por dia do link com atendimento 24x7;
- Velocidades garantidas, sem oscilações e iguais: upload e download e até 100 Mbps;
- Disponibilização de endereço IP fixo e válido e serviço de DNS Primário e Secundário.

## VALORES

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 1.899,98	R\$ 22.799,76
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.799,76</b>

# OBSERVAÇÕES



## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- Validade da Proposta: 60 dias. Prazo de Execução/Entrega: 0 dias.

- Pagamento: Através de Boleto bancário c/ vencimento para dia 01, 05 ou 10 de cada mês.

Salvador, 04 de dezembro de 2019

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Mauricio Almeida de Oliveira".

Mauricio Almeida de Oliveira  
Especialista em Telecomunicações  
UEWA, MTCNA, MTCRE, MTCTCE e MTCINE  
+55 71 9.8674-9285



## **Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho**

**De:** Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho  
[licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 13:22  
**Para:** 'moraes@itsbrasil.net'  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** 1.2 - CARTA DE COTAÇÃO LINK.docx

À  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Boa Tarde.

Prezados Senhores:

O Setor de Licitações e compras da Câmara Municipal de Simões Filho/BA gostaria de solicitar desta empresa, um orçamento baseado nas informações contidas nos documentos em anexo.

Dados da Câmara (caso necessite):

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA  
CNPJ Nº 13.612.270/0001-03  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - CEP 43.700-000 - SIMÕES FILHO/BA.

Favor encaminhar o orçamento em nome da Câmara Municipal de Simões Filho, em atenção do Setor de Licitações e Compras.

Obs.: O orçamento deverá ter uma validade, ser feito em papel com o timbre da empresa e assinada pelo responsável com nº de RG e, se for assinada por um funcionário, proceder da mesma forma, acrescentando apenas a função na empresa.

Atenciosamente,

Gabriel Araújo  
Licitação e compras  
Telefone: + 55 (71) 2108 - 7236

Câmara Municipal de Simões Filho  
Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho - BA

CONFIDENCIAL



ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
08.772.214/0001-98

## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

### PROPOSTA COMERCIAL

#### SERVIÇO:

**PROVIMENTO DE ACESSO A SERVIÇOS DE INTERNET**

**Proposta ITS**



Salvador, 04 de dezembro de 2019

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme nosso contato, temos o prazer de apresentar a V.S.as. nossa proposta técnica/comercial para prestação de serviços, com base em suas necessidades.

Hoje todas as empresas têm tentado encontrar uma forma dinâmica de administrar seus recursos de internet, e para isso a **ITS** disponibiliza a mais alta tecnologia de infra-estrutura de Internet, contando assim com uma equipe altamente qualificada, atendendo a projetos em **REDE IP/INTERNET / REDE L2L** envolvendo voz, dados e imagem.

A ITS já se apresenta não só como o maior provedor corporativo do Nordeste, com um Backbone de 100 GB, como também a mais ágil empresa de soluções tecnológicas customizadas em seu segmento.

Estamos desde já a sua inteira disposição para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais, ratificando nosso desejo de iniciar uma parceria comercial com a sua empresa.

## 1. Condições Comerciais

### Custo do Serviço Mensal (R\$) Com Impostos

#### 1.1 SERVIÇO:

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	R\$ 1.416,00	R\$ 16.992,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 16.992,00</b>

#### Aspectos Técnicos / Comerciais:

- Instalação/Configuração: em até 90 dias.
- Implantação do serviço sujeito a estudo de viabilidade técnica.



- A validade da proposta é de 120 dias.
- Os serviços serão faturados no dia 1º de cada mês, subsequente a ativação do circuito, juntamente com a taxa de instalação.
- Atendimento 24 horas / 365 dias ano, com gerenciamento do circuito PRO-ATIVO.
- Disponibilidade Média Mensal do Núcleo da Rede ITS: a Garantia de Desempenho é que a Disponibilidade Média Mensal do Núcleo da Rede ITS será superior ou igual 99,7%.
- Disponibilidade de IP's.
- Velocidade 100% garantida para Download e Upload.
- Redundância Interna.
- Prazo de contrato de 12 meses.

## 2. Por que escolher a ITS?

Porque, entre muitas outras empresas que oferecem soluções em Rede IP/Internet, a ITS é líder em provimento de acesso corporativo e serviços customizados baseados em Protocolo IP na Bahia, mantendo uma equipe local altamente qualificada.

A ITS investe muito em pesquisa, e sempre entrega produtos com a mais alta tecnologia. Técnicos monitoram constantemente nossa rede de computadores, 24 horas por dia, 365 dias por ano. Assim, podemos garantir ao nosso cliente, um SLA (service Level Agreement) de altíssimo Nível.

Você encontrará na ITS diferenciais como o total comprometimento de toda equipe técnica e comercial, garantindo a melhor relação custo benefício do mercado.

Atenciosamente,



**Alexandre Moraes**

Gerente de Licitações e Governo

Tel.: +55 71 3402 - 0800

Cel.: +55 71 98791 - 3162

[moraes@itsbrasil.net](mailto:moraes@itsbrasil.net)

[www.itsbrasil.net](http://www.itsbrasil.net)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESAS								
		ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA			VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI/ME			INOVVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS		
		MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.	12	1.416,00	16.992,00	12	2.400,00	28.800,00	12	1.899,98	22.799,76
<b>TOTAL</b>				16.992,00			28.800,00			22.799,76

Foram solicitados orçamentos para 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, e obtivemos os seguintes preços: A empresa VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI/ME, ofertou o valor global de R\$ 28.800,00; INOVVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS o valor global de R\$ 22.799,76 e a empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ofertou o menor valor para a execução dos serviços, que ficaram orçados em R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)

*Gabriel Silva Barbosa Araújo*  
**Gabriel Silva Barbosa Araújo**

Matrícula nº 198.197  
Setor de Compras e Licitações





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019

**Origem:** Setor de Licitações e Compras

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO E ESCOLHA**

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante (Fibra óptica 20Mbps e por rádio 20Mbps) homologado pela ANATEL sem limite de tráfego, com manutenção e atendimento 24 horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho. Justifica-se a contratação pleiteada, visando assegurar uma comunicação mais eficiente e moderna para a Câmara Municipal de Simões Filho, no que tange aos serviços de internet, para atender melhor os procedimentos administrativos refletindo, também, em maior rapidez nas atividades do mandato parlamentar dos Vereadores na sua função legislativa Municipal, não havendo como suprir tais demanda sem a contratação especializada.

**II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente do COPEC

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evilázio Coutinho da Anunciação  
Membro

Prça da Bíblia, s/n – Centro – CEP: 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: www.camarasimoes.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



*Art. 24 É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea a do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

### III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

*"Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço;*

*IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."*

Os atos em que se verifica a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

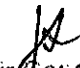
### IV- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores, tendo a Empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, apresentado preço mais vantajoso para a administração.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evilazio Coutinho da Anunciação  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

#### V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão devido ao menor valor apresentado de **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação e de acordo com a Lei 8.666/93; após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

#### VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31; conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:  
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e  
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*


Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos acostados ao processo.

4

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)

  
Jusair Gonçalves S:iv.  
Presidente da COPEI

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Evilazio Coutinho da Anunciação  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



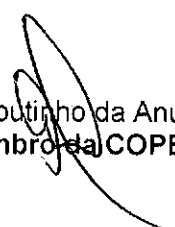
#### VII- CONCLUSÃO

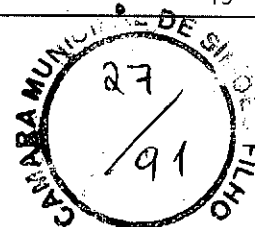
Sendo assim, eis que o preço apresentado é compatível com a realidade do mercado, pode Administração do Poder Legislativo de Simões Filho contratar com o Fornecedor selecionado, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do Diretor Administrativo, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Atenciosamente,

  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

  
Leonardo de Oliveira Silva  
Membro suplente da COPEL

  
Evilázio Coutinho da Anunciação  
Membro da COPEL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

**RESOLVE:**


Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilázio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

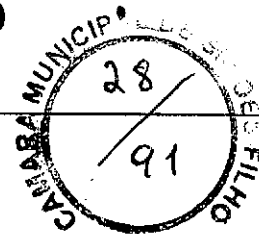
05/12/19  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

# DIÁRIO OFICIAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Artigo 1º: SUBSTITUIR a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.

  
ORLANDO CARVALHO DE SOUZA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 12 / 19

Jusair Goi...  
Presidente da COPEL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



**DANIEL CRISOSTOMO MONTEIRO LANDIM**, brasileiro, natural de Ilhéus/BA, divorciado, nascido em 26 de setembro de 1972, portador da cédula de identidade nº 05871845 15, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 610.491.665-15, residente e domiciliado na Rua Haeckel Jose de Almeida, nº 139, Torre B, apartamento 1502, Bairro de Jaguaribe, CEP: 41613-021, nesta cidade de Salvador, no Estado da Bahia; e

**RUBENS SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campinas/SP, nascido em 22 de setembro de 1974, portador da cédula de identidade nº 4615043-91, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 514.967.985-20, residente e domiciliado na Rua Haeckel Jose de Almeida, nº 139, Torre A, apartamento 1801, Bairro de Jaguaribe, CEP: 41613-021, nesta cidade de Salvador, no Estado da Bahia, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Limitada "ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA" C.N.P.J.:08.772.214/0001-98, estabelecida nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111, salas 501 e 502, Edifício Liz Corporate, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-560, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o Nire nº 29202858272, em sessão de 10/11/2005 e filial situada à Via Urbana, nº 2199, bairro Cia Sul, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, conforme ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o Nire nº 29901246799, em sessão de 18/10/2017 e inscrita no C.N.P.J.: 08.772.214/0002-79, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil em vigor, Lei nº 10406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante, livremente, estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Do Capital Social**

**CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA):** O Capital Social totalmente subscrito é integralizado de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido e representado por 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em dinheiro, moeda legal e corrente no País, neste ato passa a ser de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), dividido e representado por 14.300.000 (quatorze milhões e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 12 / 19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



NOME DOS SÓCIOS	COTA VLR	COTA %	VR. TOTAL
Daniel Crisostomo Monteiro Landim	10.725.000	1,00 75	R\$ 10.725.000,00
Rubens Silva do Nascimento	3.575.000	1,00 25	R\$ 3.575.000,00
TOTAIS	14.300.000	////// 100	R\$ 14.300.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificado a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, Vít, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quinto:** A vedação expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**"ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA" SOCIEDADE EMPRESÁRIA**  
**NIRE Nº 29202858272**

**DANIEL CRISOSTOMO MONTEIRO LANDIM**, brasileiro, natural de Ilhéus/BA, divorciado, nascido em 26 de setembro de 1972, portador da cédula de identidade nº 05871845 15, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 610.491.665-15, residente e domiciliado na Rua Haekkel Jose de Almeida, nº 139, Torre B, apartamento 1502, Bairro de Jaguaribe, CEP: 41613-021, nesta cidade de Salvador, no Estado da Bahia; e

**RUBENS SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campinas/SP, nascido em 22 de setembro de 1974, portador da cédula de identidade nº 4615043-91, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 514.967.985-20,

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves S.  
Presidente da COPEL

Req: 8190000611548

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

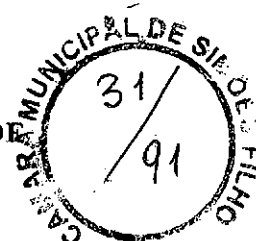
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

residente e domiciliado na Rua Haeckel Jose de Almeida, nº 139, Torre A, apartamento 1801, Bairro de Jaguaribe, CEP: 41613-021, nesta cidade de Salvador, no Estado da Bahia, únicos e legítimos sócios quotistas da Sociedade Limitada "ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA" C.N.P.J.:08.772.214/0001-98, estabelecida nesta cidade de Salvador, Estado da Bahia, Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111, salas 501 e 502, Edifício Liz Corporate, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41820-560, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o Nire nº 29202858272, em sessão de 10/11/2005 e filial situada à Via Urbana, nº 2199, bairro Cia Sul, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, conforme ato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB sob o Nire nº 29901246799, em sessão de 18/10/2017 e inscrita no C.N.P.J.: 08.772.214/0002-79, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, dar nova redação e consolidar o seu Contrato Social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil em vigor, Lei nº 10406/2002, mediante os termos, cláusulas e condições que adiante, livremente, estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e/ou sucessores.



**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**Do Contrato Social**

- A) A Sociedade Limitada, nas omissões deste Instrumento Particular de Contrato de Constituição de Sociedade Empresária, será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002.
- B) Os sócios Quotistas acordam em que na SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste Contrato, **exclusivamente** pelo Estatuto Social, na forma de como a seguir, está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

**CAPÍTULO I**

**Nome Empresarial, Sede**

**I- DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 1ª (PRIMEIRA):** "ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta Sociedade gira suas atividades sociais, sendo que é uma Sociedade Empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de Sociedade Limitada, com observância às Leis de Regência, constituindo este Contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que disporão sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05 / 12 / 19

Jusair Gonçalves S...  
Presidente da COPEL

Rcq:81900000611548

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

**CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA):** A Sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Salvador, Estado da Bahia, Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, nº 111, salas 501 e 502, Edifício Liz Corporate, bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560 e filial situada à Via Urbana, nº 2199, bairro Ciá Sul, na cidade de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, podendo, a critério dos sócios quotistas e quando julgarem oportuno, abrir e manter filiais, sucursais, escritórios, ou outros estabelecimentos onde convier aos seus interesses, respeitadas as restrições e exigências legais, fazendo inclusive os respectivos e indispensáveis destaques de parte ou parcelas do capital que se afigurarem necessários.

**CAPITULO II**

**Duração e Objeto Social**

**III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:**

**CLÁUSULA 3ª (TERCEIRA):** O Objeto Social da Sociedade é:

- a) Provedores de acesso às redes de comunicações (CNAE 6190-6/01);
- b) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (CNAE 7733-1/00).

**IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 4ª (QUARTA):** O prazo de duração da Sociedade é de 100 (cem) anos, com início a partir da data de registro do seu Contrato Social Constitutivo no Órgão Competente, em 10/11/2005 e término em 10/11/2105, devendo, entretanto o sócio que desejar retirar-se da Sociedade manifestar e comunicar, por correspondência específica, a sua resolução ao outro sócio, com antecedência de pelo menos 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade, cumprido o prazo de sua duração fixado acima, encerrará suas atividades sociais com a observância das disposições legais e estatutárias, caso não se manifeste o desejo de renovar sua duração.

**Parágrafo Segundo:** A duração a que se reporta este artigo será automaticamente prorrogada por outros períodos igualmente determinados, cada um, desde que haja acordo entre os sócios quotistas da época, configurando-se essa concordância com o silêncio delas até 06(seis) meses antes de expirar cada período contratual.

**CAPÍTULO III**

**Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência**

**V- DO CAPITAL SOCIAL:**

**CLÁUSULA 5ª (QUINTA):** O Capital Social é de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais) totalmente subscrito, dividido e representado por 14.300.000

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019  
Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



(quatorze milhões e trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas no ato da constituição da mesma, em dinheiro, moeda legal e corrente no País.

5.1 - Em face da subscrição e da integralização de quotas do Capital Social pelos sócios quotistas, sendo em dinheiro, moeda legal e corrente no País, o Capital Social desta Sociedade, no valor de R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), dividido e representado por 14.300.000 (quatorze milhões e trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

NOME DOS SÓCIOS	COTA VLR	COTA	%	VR. TOTAL
Daniel Crisostomo Monteiro Landim	10.725.000	1,00	75	R\$ 10.725.000,00
Rubens Silva do Nascimento	3.575.000	1,00	25	R\$ 3.575.000,00
TOTAIS	14.300.000	///////	100	R\$ 14.300.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade dos sócios quotistas é, nos termos da Legislação de Regência, restrita ao valor de suas quotas determinada na Cláusula Quinta deste Instrumento de Contrato, mas todos solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** Os eventuais aumentos do Capital Social não importam necessariamente em alteração da própria Sociedade, no entanto implicam em alteração do Contrato Social, só ficando modificado a respectiva cláusula que trata especificamente do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, Vit, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** As quotas do capital da Sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta Sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho também será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios. Assim fica devidamente veiculado pelos signatários contratantes que as quotas da Sociedade não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou mesmo gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**Parágrafo Quinto:** A vedação expressa no parágrafo antecedente impede, inclusive, a inclusão de sócios pela apresentação das quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra sócios ou a própria Sociedade.

VI- DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA :

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves  
Presidente da COPEL

Req: 8190000611548

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019  
Protocolo 196484790 de 04/06/2019  
Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



**CLÁUSULA 6ª (SEXTA):** Nos casos de aumento do Capital Social todo sócio quotista terá sempre assegurado o exercício do seu direito de preferência na subscrição das quotas que lhe couber no Capital Social, garantia que lhe é assegurada legalmente, observada a proporção das que já possuir na data do aumento a ser promovido

**Parágrafo Primeiro:** Firmada então a deliberação sobre o aumento proposto do Capital Social, com acolhimento de nova subscrição de quotas para integralização em dinheiro, créditos ou bens, comunicar-se-á a deliberação incontinentemente a ambos os quotistas da Sociedade tal decisão, indicando assim a totalidade do aumento de Capital Social a ser promovido e a participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar o seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parciais, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

**Parágrafo Segundo:** O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o outro sócio possa efetivar o aumento do Capital Social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios e a Sociedade, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

**Parágrafo Quarto:** Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem.

**Parágrafo Quinto:** A Sociedade somente poderá exercer o direito de preferência na aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem.

**Parágrafo Sexto:** Não exercido o direito de preferência pelos quotistas e/ou pela Sociedade, o cedente desta forma estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, e após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

**Parágrafo Sétimo:** Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício de direito de preferência, terá que ser renovado, mesmo que O pretendente a adquiri- las seja o mesmo anteriormente indicado.

**Parágrafo Oitavo:** A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento de ambos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

**CAPÍTULO IV**

**Administração Social VII - DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:**

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves S.  
Presidente da CUPÉ:

Req: 81900000611548

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES

DEPARTMENT OF EDUCATION

Division Office - Marikina  
Marikina City

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



**CLÁUSULA 7ª (SÉTIMA):** A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio administrador **DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, que fica investido e autorizado a praticar todos os atos necessários à administração ordinária da Sociedade, representando-a ativa e/ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo desse modo, em nome da própria Sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a Estabelecimentos ou Instituições Financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, bem como constituir procuradores em nome da Sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

**Parágrafo Primeiro:** Os atos praticados com inobservância às regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à Sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Esta Sociedade Limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no Contrato Social.

**Parágrafo Terceiro:** É expressamente vedada a prática de avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso ou emprego da denominação social em transações ou negócios estranhos aos objetivos e interesses sociais, sendo pois considerado nulos, de pleno direito, atos praticados com infração deste dispositivo.

**Parágrafo Quarto:** Opcionalmente a Sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, e poderão ser destituídos ad nutum de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se a sua substituição. O quorum deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de cinquenta por cento do capital social, mais um por cento, o que representa a maioria deste.

**CAPÍTULO V**

**Assembléia, Deliberações Sociais**

**VIII- DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLÁUSULA 8ª (OITAVA):** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a Sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembléia, conforme Art. 1072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo % (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jussir Gonçalves S.  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 7



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

**Parágrafo Segundo:** As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1072, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios.

**IX- DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:**

**CLÁUSULA 9ª (NONA):** Os sócios quotistas poderão, de comum acordo, fixar em reunião de sócios, uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CAPÍTULO VI**

**Escrita Comercial e Fiscal, Resultado**

**X- DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:**

**CLÁUSULA 10ª (DÉCIMA):** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC 2002).

**Parágrafo Primeiro:** A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo administrador.

**Parágrafo Segundo:** Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios. >

**Parágrafo Quarto:** Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido — atendidos os interesses sociais, poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da Sociedade, observados os percentuais de participação social, e até mesmo distribuído de maneira desproporcional as participações societárias, se os sócios unanimemente concordarem.

**Parágrafo Quinto:** O conhecimento dos Balanços anuais da Sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembléia de sócios, converterá na total sócios,

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves S.  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

**Parágrafo Sexto:** Necessariamente deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002.

- I- a aprovação das contas da administração;
- II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III - a destituição dos administradores,
- IV - a modificação do contrato social;
- V- a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII — o pedido de concordata.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com mandamentos da legislação regente.

I- pelos votos correspondentes, no mínimo, a %, do Capital Social, nos casos previstos de modificação do Contrato Social, de incorporação, fusão e na dissolução da Sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II — pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei.

**Parágrafo Sétimo:** Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do Contrato Social, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à Assembléia, notifiquem a Sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste Instrumento aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrado na Sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

**CAPÍTULO VII –**

**Quotas do Capital, indivisibilidade e Direito de Voto**

**XI - DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL**

**CLÁUSULA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA):** O Capital Social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves -  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019  
Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



**Parágrafo Primeiro:** No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**Parágrafo Segundo:** Pela exata estimação de bens conferidos ao Capital Social, respondem, solidariamente, ambos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro:** Cada uma das quotas representativas da participação do Capital Social é indivisível em relação à Sociedade.

**CAPÍTULO VIII**

**Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.**

**XII - DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA):** O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o sócio remanescente, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio, forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se tiquide a Sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

**Parágrafo Quarto:** O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quorum deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

**Parágrafo Quinto:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Req: 8190000611548

Página 10



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98

imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço.

**Parágrafo Sexto:** Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

**Parágrafo Sétimo:** A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta Sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas) deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste Estatuto, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

**XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**CLÁUSULA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA):** Dissolve-se a Sociedade quando ocorrer:

I- o vencimento do prazo de duração, salvo se vencido este, e sem oposição de sócio, não entrar a Sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por prazo indeterminado; II- o consenso unânime dos sócios; VI- a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado; IV- a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; V- a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**Parágrafo Único:** A Sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, (três quartos) do Capital Social. Em todas as situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

**XIV - DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 14ª (DÉCIMA QUARTA):** Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que:

- a) O sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente, 75% (setenta e cinco) por cento dos seus haveres apurados em balanço, cujo valor correspondente ser-lhe-á pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei; e

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



- b) Os herdeiros, se for o caso, haverão O valor dos haveres do sócio falecido, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente na forma da Lei.

**Parágrafo Único:** O recesso, exclusão, falência, insolvência civil, morte, impedimento ou interdição, conforme o caso, de um dos sócios não dissolverá a sociedade, sendo de pleno ressalvada e permitida a sucessão na sociedade pela família/herdeiros do sócio, única e exclusivamente em caso de morte, quando então não se aplicará o disposto na alínea " b " desta cláusula.

**CLÁUSULA 15ª (DÉCIMA QUINTA):** Em sendo esta Sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido " affetio societatis " e exclusivamente fundada nos atributos pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, essencialmente uma sociedade de capital, e por isso, essencialmente, uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se qualquer deles criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo O normal exercício empresarial da mesma, poderá esta, deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste Instrumento, pela exclusão do quadro societário, do sócio discordante, através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

**Parágrafo Único:** Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do Capital Social, consoante estipulado no caput desta Cláusula Décima Quinta, serão pagos ao sócio que retirar-se da Sociedade na forma estipulada na letra " a " da Cláusula Décima Quarta, já previamente definido.

**CLÁUSULA 16ª (DÉCIMA SEXTA):** Todas as vezes que, no âmbito desta Sociedade empresária, nos termos da legislação em vigor, e deste Contrato Social, não se exigir quorum qualificado maior, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 51,0% (cinquenta e um por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

**XV - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:**

**CLÁUSULA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA):** Determinado assim que a Sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o sócio remanescente queira dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio, cuja data base é a da ocorrência

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 12



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembléia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

**Parágrafo Terceiro:** Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas anteriores a ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequência direta de atos que o antecederam.

**Parágrafo Quarto:** A Sociedade pagará o valor dos haveres apurado em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, acrescidas de 12,0% (doze por cento) ao ano e de correção monetária, se não vedada em lei, adotado o índice que as partes escolherem, incidindo a partir da data do evento e até o pagamento de cada parcela.

**CAPÍTULO IX Disposições Gerais**

**XVI - DOS CASOS OMISSOS:**

**CLÁUSULA 18ª (DÉCIMA OITAVA):** De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das normas contidas nas seguintes disposições, observada sempre a ordem a seguir preconizada: a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário, c) e Lei das Sociedades Anônimas — LSA (Lei n.604, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste Contrato Social.

**XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:**

**CLÁUSULA 19ª (DÉCIMA NONA):** A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios por maioria do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outra ou outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da Sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Req: 81900000611548

Página 13



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



**Parágrafo Único:** Os sócios renunciaram expressamente ao exercício do direito de recesso da Sociedade, em virtude desta Sociedade transformar-se em outro tipo social.

**CLÁUSULA 20ª (VIGÉSIMA):** Ocorrendo a hipótese prevista na Cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o Instrumento para a sua retirada da Sociedade, o sócio remanescente automaticamente poderá deliberar sua exclusão e depositar em julzo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na Sociedade promoverem a Alteração Contratual.

**XVII - DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:**

**CLÁUSULA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA):** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da cidade Salvador, Estado da Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

**CLÁUSULA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA):** O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994, e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA):** Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores. A arbitragem será conduzida em Salvador, Estado da Bahia por 03 (três) árbitros (sendo o relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo pois de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, as seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão 03 (três) árbitros, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em relação a outra, por escrito com protocolo ou aviso de recepção com prazo antecedente hábil de no máximo 30 (trinta) dias para a iniciação dos trabalhos; que como terceiro árbitro, funcionará qualquer juiz de direito ou desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que esteja aposentado.
- b) Que o procedimento arbitral terá sua sede e foro na Comarca de Salvador, Estado da Bahia e a sentença arbitral será proferida e apresentada no

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves S.  
Presidente da COPEL

Req: 8190000611548

Página 14



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019  
Protocolo 196484790 de 04/06/2019

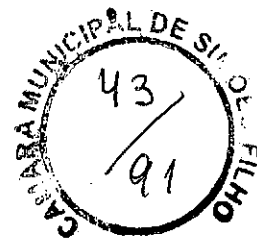
Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



prazo de até 90 (noventa) dias contados da instituição formalizada da arbitragem;

- c) Que devem os árbitros observar o critério de legalidade estrita, podendo entretanto, subsidiária e excepcionalmente, adotar solução que julgarem mais conveniente e oportuna, promovendo o julgamento por equidade;
- d) Que os honorários dos árbitros eleitos serão suportados cada parte de per si, e do terceiro, bem como as despesas necessárias, na proporção de 50,0% (cinquenta por cento) para cada uma delas;
- e) Que os endereços para fins intimatórios serão os declinados pelos respectivos árbitros quando das suas indicações, em não sendo possível a respectiva recepção, aquele informado pelo catálogo telefônico ou outro meio informativo reconhecido;
- f) Não obstante o acima, cada uma das partes terá o direito de examinar os livros e registros da outra parte que forem razoavelmente relacionados à controvérsia: i) cada uma das partes deverá fornecer à outra, com antecedência razoável, cópia dos documentos que pretender apresentar na audiência; e ii) cada uma das partes estará habilitada a proceder verificações razoáveis mediante pedidos por escrito de informações, documentos, descrição de fatos e depoimentos, cujo escopo das verificações deverá ser estabelecida pelas partes de comum acordo; se as partes, entretanto, não acordarem quanto às condições da verificação, o escopo e a profundidade da verificação serão determinadas pelo juízo arbitral que deverá levar em consideração as necessidades de cada um e a conveniência de proceder à verificação de modo simples, rápido e econômico;
- g) A decisão arbitral deverá ser dada por escrito e deverá especificar os fatos e a base legal para a decisão, o juízo arbitral deverá alocar entre a parte vencedora e a parte vencida, de acordo com o que for considerado justo e razoável pelo juízo arbitral, os custos e despesas relacionados à arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros e suas despesas e honorários e despesas incorridos por peritos. A decisão arbitral será vinculativa e exequível contra a parte vencida e poderá ser executada em qualquer juízo competente para tanto;
- h) Para execução de laudo arbitral, as partes elegem o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão e renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiados que seja.

**CAPÍTULO X**

**Disposições Finais**

**XIX- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**CLÁUSULA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA):** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Rcq: 81900000611548

RF

NP

A

Página 15



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE  
ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ nº 08.772.214/0001-98



encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

**XX - DO DESIMPEDIMENTO:**

**CLÁUSULA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA):** O sócio administrador **DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.


E por estarem assim justos e contratados, mandaram imprimir o presente Instrumento Particular de Contrato de Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada "ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA" em 01 (uma) via, impresso em 16 (dezesesseis) folhas, de um só lado, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado inteiramente conforme, vai por todos assinados, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, 31 de Maio de 2019.

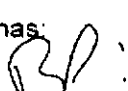
4º OFÍCIO


  
Daniel Crisostomo Monteiro Landim  
Sócio Administrador

4º OFÍCIO

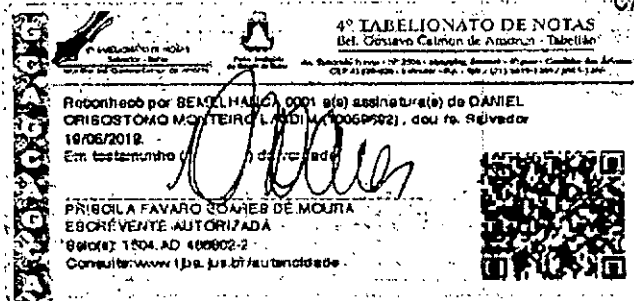
  
Rubens Silva do Nascimento  
Sócio

Testemunhas:

  
Breno Emanuel Fonseca Peres  
Rg.: 034673/O CRC/BA  
CPF: 027.303.195-30

  
Marco Antonio Pinheiro Fonseca  
Rg.: 15646/O CRC/BA  
CPF: 332.686.905-30

RECONHECIMENTO NO VERSO



CÂMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves  
Presidente da COPEL

Reg: 81900000611548

Página 16



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

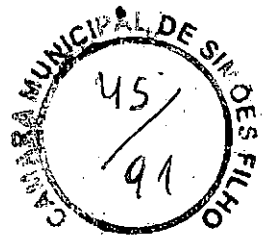
Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




**4º TABELIONATO DE NOTAS**  
Bcl. Gustavo Calmon de Azevedo - Tabelião

Reconheço por GEMELHADA 0001 (sic) assinaturas de RUBENS SILVA DO  
HABOIMENTO (10000006), dou fe. Salvador 12/06/2019.  
Em testemunho de verdade.

*[Handwritten Signature]*

EDIVANIA SOLANGE FERREIRA  
ESCRIVENTE  
Beloys 1604 AD 401272-2  
Consulta: www.tba.ju.br/autenticidade



EDIVANIA SOLANGE FERREIRA  
Escrivente Autenticada

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves S.  
Presidente da COPEL



Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019  
Protocolo 196484790 de 04/06/2019  
Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130530358630570  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196484790



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

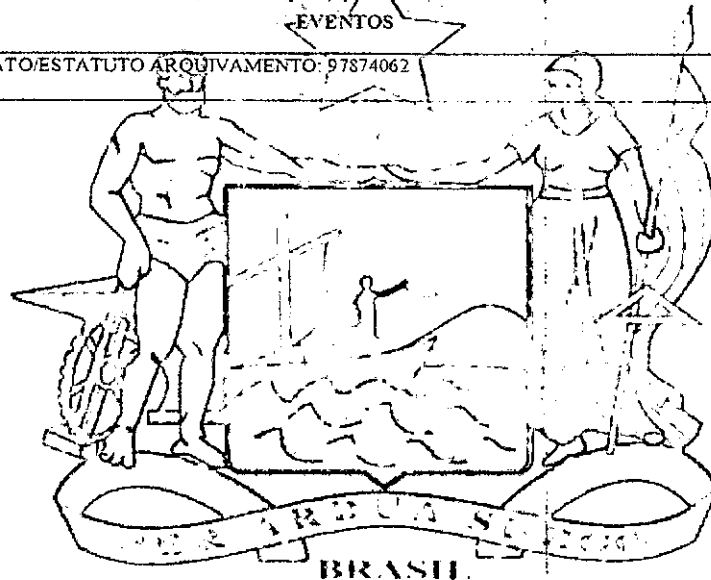
NOME DA EMPRESA	ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
PROTOCOLO	196484790 - 04/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 29202858272  
CNPJ 08.772.214/0001-98  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2019



051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97874062



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97874062 em 05/07/2019

Protocolo 196484790 de 04/06/2019

Nome da empresa ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA NIRE 29202858272

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130530358630570

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/07/2019



MINISTÉRIO DA ECONOMIA FEDERAL  
 BANCO CENTRAL DO BRASIL

**DANTE CRISOSTOMO MONTEIRO LANDIM**

CPF: 587.006161-95  
 DATA NASCIMENTO: 26/09/1972

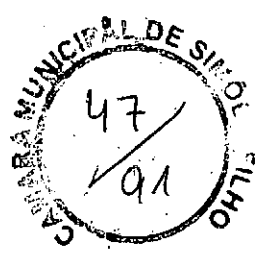
**ALFREDO DANTAS LANDIM**  
**MARLENE CRISOSTOMO MONTEIRO LANDIM**

PERMISSÃO: [ ] ACE: [ ] CAT: [ ]

Nº REGISTRO: 015540277138  
 VALIDADE: 28/03/2023  
 HABILITAÇÃO: 28/12/1990

LOCAL: SALVADOR - BA  
 DATA EMISSÃO: 31/03/2018

BAHIA



3º (TERCEIRO) OFÍCIO DE NOTAS - SALVADOR/BA  
 Av. Tancredo Neves nº 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre S01  
 Tel: (71) 3028-1000

3º OFÍCIO DE NOTAS

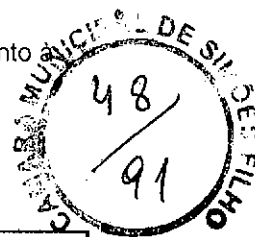
1609AC632092

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
12/11/19  
**Jussair Gonçalves Silva**  
 Presidente da COPEL

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.772.214/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/04/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ITS TELECOMUNICACOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ITS BRASIL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>*1.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SOLDADO LUIZ GONZAGA DAS VIRGENS</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>SALAS 501 E 502 EDIFÍCIO LIZ CORPORATE</b>	
CEP <b>41.820-560</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMINHO DAS ARVORES</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@MCCONTABILIDADE.CNT.BR</b>		TELEFONE <b>(71) 3402-0820 / (71) 8895-2690</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/04/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/11/2019** às **15:13:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**



**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2019

**RAZÃO SOCIAL:** ITS TELECOMUNICACOES LTDA

**NOME FANTASIA:** ITS BRASIL

**CGA:** 285.395/001-82

**CNPJ:** 08.772.214/0001-98

**ENDEREÇO:** Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, 111, SALAS 501 E 502 EDIFÍCIO LIZ  
CORPORATE - CAMINHO DAS ÁRVORES

**NATUREZA JURÍDICA:** 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Provedores de acesso às redes de comunicações	6190-6/01	19/07/2007
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	07/06/2013

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Estabelecimento Fixo

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 366255 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 24/07/2007

**DATA DE IMPRESSÃO:** 11/01/2019

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

**CÓDIGO DE CONTROLE :** E2039C340A5214B2C79BB6214702E6E0

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da: Secretaria Municipal da Fazenda  
(<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ITS TELECOMUNICACOES LTDA**  
CNPJ: **08.772.214/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:59 do dia 22/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2020.

Código de controle da certidão: **5FB0.6607.687A.D24C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.772.214/0001-98

Data da Emissão : 22/11/2019

Hora da Emissão : 14:47:59

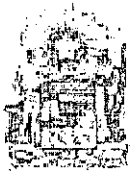
Código de Controle da Certidão : 5FB0.6607.687A.D24C

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa



Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 22/11/2019, com validade até 20/05/2020.

[Página Anterior](#)



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193446308

RAZÃO SOCIAL <b>ITS TELECOMUNICACOES LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>073.801.581</b>	CNPJ <b>08.772.214/0001-98</b>

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

299634.0001/13-8 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

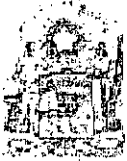
850000.4421/17-0 - Div Ativ/INSC NA D ATIVA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 28/11/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

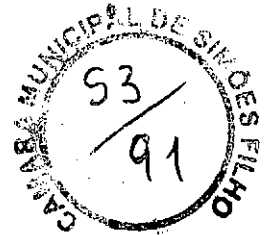


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/12/2019 08:38

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20193446308



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL ITS TELECOMUNICACOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073.801.581	CNPJ 08.772.214/0001-98

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,  
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 28/11/2019 VÁLIDA ATÉ 27/01/2020



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 285.395/001-82**  
**CNPJ: 08.772.214/0001-98**

Contribuinte: ITS TELECOMUNICACOES LTDA  
Endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, Nº 111  
SALAS 501 E 502 EDIF ICIO LIZ CORPORATE  
CAMINHO DAS ÁRVORES  
41.820-560

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:05:03 horas do dia 28/11/2019.  
Válida até dia 26/02/2020.

Código de controle da certidão: **2D12.1D55.514F.6AE6.E3F5.4472.187A.B778**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



[INÍCIO](#)
[A SECRETARIA](#)
[SERVIÇOS](#)
[LEGISLAÇÃO](#)
[FALE CONOSCO](#)
[SUGESTÕES E DENÚNCIAS](#)
[» Serviços / Certidões / Validação Certidão do Mobiliário](#)
[VOLTAR](#)
**Validação de Certidão do Cadastro:**

Resultado da Validação ( Estabelecimento )

Certidão Negativa de Débito emitida em 28/11/2019

Inscrição : 285395/001-82

Nome/Razão Social: ITS TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 8772214/0001-98

Código de Controle da Certidão: 2D121D55514F6AE6E3F54472187AB778

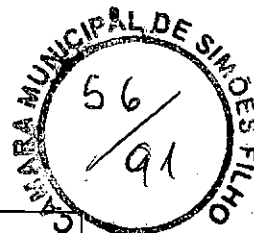


Prefeitura Municipal de Salvador  
 Controladoria Geral do Município  
 Câmara Municipal de Salvador  
 Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia  
 Diário Oficial do Município  
 Tribunal de Contas do Estado da Bahia  
 SEFAZ Estado  
 Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros  
 Tribunal de Contas da União  
 Guia de Recolhimento do Servidor  
 CNAE Fiscal  
 Receita Federal  
 Correios  
 ASBAF  
 ABAM  
 SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais

 Posto Central Rua das Vassouras, S/N - Centro  
 Horário: Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156

**SEFAZ**  
 Secretaria Municipal da Fazenda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.772.214/0001-98

**Razão Social:** ITS TELECOMUNICACOES LTDA ME

**Endereço:** AV TANC NEVES 3343 TORRE B SALA 1301 EDF CEMPRE / CAMINHO DAS  
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2019 a 10/12/2019

**Certificação Número:** 2019111102195796519146

Informação obtida em 28/11/2019 15:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.772.214/0001-98

Razão social: ITS TELECOMUNICACOES LTDA ME



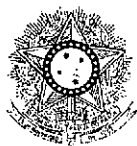
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/11/2019	30/11/2019 a 29/12/2019	2019113003202780387958
11/11/2019	11/11/2019 a 10/12/2019	2019111102195796519146
10/10/2019	23/10/2019 a 21/11/2019	2019102302590265974783
04/10/2019	04/10/2019 a 02/11/2019	2019100402423987167650
15/09/2019	15/09/2019 a 14/10/2019	2019091504405387742120
27/08/2019	27/08/2019 a 25/09/2019	2019082703562677963631
08/08/2019	08/08/2019 a 06/09/2019	2019080802592297795251
20/07/2019	20/07/2019 a 18/08/2019	2019072002561324154333
01/07/2019	01/07/2019 a 30/07/2019	2019070101585394421390
12/06/2019	12/06/2019 a 11/07/2019	2019061202401257554927
24/05/2019	24/05/2019 a 22/06/2019	2019052402314361769083
05/05/2019	05/05/2019 a 03/06/2019	2019050501495431980620
16/04/2019	16/04/2019 a 15/05/2019	2019041602471205999997
28/03/2019	28/03/2019 a 26/04/2019	2019032803075343818204
09/03/2019	09/03/2019 a 07/04/2019	2019030902511760463546
18/02/2019	18/02/2019 a 19/03/2019	2019021801280770437861
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013003253522152598
11/01/2019	11/01/2019 a 09/02/2019	2019011102521000756550
23/12/2018	23/12/2018 a 21/01/2019	2018122302112957022908
04/12/2018	04/12/2018 a 02/01/2019	2018120403294551714201
15/11/2018	15/11/2018 a 14/12/2018	2018111505374948574504
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102509331138081429
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100404391366185153
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091504233586856805
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082703555778184581
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080705091450270933
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071905071713255127
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063005022510445633
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061104022981155069
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052304430285819869
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050405325329195827

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041504365225262069
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032705421097024231
08/03/2018	08/03/2018 a 06/04/2018	2018030805140357738986
17/02/2018	17/02/2018 a 18/03/2018	2018021706270988764433
29/01/2018	29/01/2018 a 27/02/2018	2018012916350539575999
10/01/2018	10/01/2018 a 08/02/2018	2018011009065918572233
22/12/2017	22/12/2017 a 20/01/2018	2017122203412300884369



Resultado da consulta em 10/12/2019 08:40:41

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.772.214/0001-98

Certidão nº: 190485995/2019

Expedição: 28/11/2019, às 16:07:19

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.772.214/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

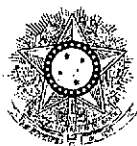
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.772.214/0001-98

Certidão nº: 190485995/2019

Expedição: 28/11/2019, às 16:07:19

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.772.214/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

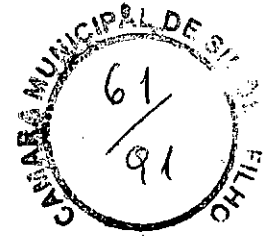
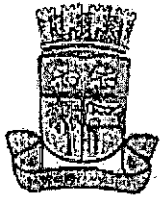
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Camaçari, devidamente registrada no CNPJ: 14.109.763/0001-80 situada à na Rua Francisco Drumond s/nº Centro Administrativo, Sede, Camaçari-BA CEP 42.801-150 vem através deste documento atestar expressamente que a ITS Telecomunicações LTDA. ME, CNPJ 08.772.214/0001-98, situada na Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111, ed Liz Corporate, 5º andar - Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, BA, CEP 41.820-560, prestou os serviços de comunicação de dados dedicados com acesso à internet simétrica com proteção Anti-DDoS, Serviço de Proteção da Camada DNS, em toda a rede, com velocidades de 1 GIGA com disponibilidade de 99,8 no período em que foi solicitado.

Tendo seu registro de licença SCM sido concedido através do ATO público número 3.704 devidamente publicado no Diário Oficial da União na data 27/06/2008, página 42, seção 01.

Descrição dos serviços realizados: Projeto e execução de instalação de central de comunicação e telecomunicação para acesso à rede mundial de internet, via Fibra Óptica com redundância via sinais de rádio o qual é interligado, ao ponto de recepção (RX), através de frequência de Radiação Restrita, ao ponto de transmissão (TX), possibilitando o fechamento de um enlace de rádio com características de radiação não ionizantes e não prejudiciais, interligando assim o ponto B do contratante à rede mundial de internet.

Venho através deste, confirmar o perfeito funcionamento do serviço.

Salvador, 23 de maio de 2019.

Ricardo Trindade Luz  
Coordenador  
Mat. 829613

RICARDO LUZ  
ricardo.luz@camacari.ba.gov.br

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **SOUZA E SANTIAGO LTDA.**, devidamente registrada no CNPJ: 07.137.945/0001-07, situada à Travessa da Matriz, n.º 04 A, Centro, na cidade de Nazaré, BA, CEP 44400-000 vem através deste documento atestar expressamente que a ITS Telecomunicações LTDA. ME, CNPJ 08.772.214/0001-98, situada na Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111, ed Liz Corporate, 5 andar – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, BA, CEP 41.820-560, presta-nos os serviços de comunicação de dados dedicados com tecnologia MPLS, acesso à internet dedicada com proteção Anti-DDoS, Serviço de Proteção da Camada DNS. em toda nossa rede desde 2013.

a) Serviço de IP Dedicado com velocidade de 3Gb, com entrega do serviço na cidade de Nazaré, estado da BA

b) Serviço L2L com velocidade de 500Mb interligando Salvador-BA x Nazaré-BA.

Ambos serviços tendo:

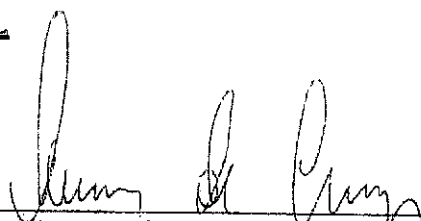
- a) Nível de serviço mínimo de 99,7%;
- b) Atendimento através de fibra óptica.

Registramos ainda que a prestação do serviço acima, apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente até a presente data.

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO  
CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19  
Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

Salvador, 25 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Cesar Souza Santiago  
Cargo: Sócio-Diretor

Matriz: Travessa da Matriz, 04 – Centro / Nazaré – Ba / CEP: 44.400-000 / Tel: (75) 3636-5900.

Filial: Av. Tancredo Neves, 2227 Edf. Salvador Prime Work, Sala 1004 – Cam. Das Árvores / Salvador – Ba CEP: 41.820-021 / Tel: (71) 3500-5900.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Ao MUNICÍPIO DE SALVADOR, devidamente registrada no CNPJ: 13.927.801/0003-00, situada na cidade de Salvador, estado da BA, na Rua Ladeira dos Barris, N 125 – Barris, vem através deste documento atestar expressamente que a ITS Telecomunicações LTDA. ME, CNPJ 08.772.214/0001-98, situada na Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111, ed Liz Corporate, 5 andar – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, BA, CEP 41.820-560, prestou os serviços de comunicação de dados dedicados com acesso à internet simétrica com proteção Anti-DDoS, Serviço de Proteção da Camada DNS, em toda a rede, com velocidades de **1Gb** com disponibilidade de 99,8 no período de 30 de novembro de 2018, até a presente data.

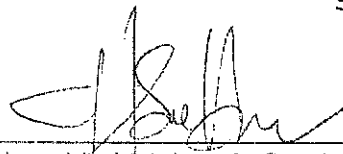
Tendo seu registro de licença SCM sido concedido através do ATO público número 3.704 devidamente publicado no Diário Oficial da União na data 27/06/2008, página 42, seção 01, pelo poder concedente, sendo que a obra foi devidamente executada e supervisionada, pelo profissional habilitado e qualificado na ART BA2012.142991.

Profissional: Engenheiro Eletricista Marcos Assis Silvano  
Nível de atuação: Projeto/Execução/Vistoria  
Título profissional: Engenheiro Eletricista  
CREA RNP – Registro Nacional de Profissionais: 140471816-8  
CPF: 526.282.306-82  
Realização da obra/ serviços: Em todas as unidades do Grupo.

Descrição dos serviços realizados: Projeto e execução de instalação de central de comunicação e telecomunicação para acesso à rede mundial de internet, via Fibra Óptica com redundância via sinais de rádio o qual é interligado, ao ponto de recepção (RX), através de frequência de Radiação Restrita, ao ponto de transmissão (TX), possibilitando o fechamento de um enlace de rádio com características de radiação não ionizantes e não prejudiciais, interligando assim o ponto B do contratante à rede mundial de internet.

Venho através deste, confirmar o perfeito funcionamento do serviço.

Salvador, 12 de agosto de 2019.



Cláudio Henrique Neri Maltez de Sant'Anna  
E-mail: [claudio.maltez@salvador.ba.gov.br](mailto:claudio.maltez@salvador.ba.gov.br)  
Cargo: Diretor Técnico.

Cláudio Maltez  
Diretor Técnico/COGEL  
Mat. 888005

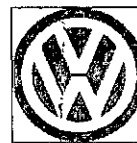
CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL

05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL

# Sanave



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SA NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA., devidamente registrada no CNPJ: 015.226.699/0001-80 situada à Av. Mario Leal Ferreira, 500, Vale do Bonocó, Brotas na cidade de Salvador, BA, CEP 40285-600 vem através deste documento atestar expressamente que a ITS Telecomunicações LTDA. ME, CNPJ 08.772.214/0001-98, situada na Rua Soldado Luis Gonzaga das Virgens, 111, ed Liz Corporate, 5 andar – Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, BA, CEP 41.820-560, presta-nos os serviços de comunicação de dados dedicados com tecnologia MPLS, acesso à internet dedicada com proteção Anti-DDoS, Serviço de Proteção da Camada DNS, em toda nossa rede, com velocidades de 10 Mbps até 300 Mbps, com serviço de hospedagem de site, juntamente com domínio com espaço de armazenamento de 200GB, tendo seu registro de licença SCM sido concedido através do ATO público número 3.704 devidamente publicado no Diário Oficial da União na data 27/06/2008, página 42, seção 01, pelo poder concedente, sendo que a obra foi devidamente executada e supervisionada, pelo profissional habilitado e qualificado na ART BA2012.142991.

Profissional: Engenheiro Eletricista Marcos Assis Silvano  
Nível de atuação: Projeto/Execução/Vistoria  
Título profissional: Engenheiro Eletricista  
CRÉA RNP – Registro Nacional de Profissionais: 140471816-8  
CPF: 526.282.306-82  
Realização da obra/ serviços: Em todas as unidades do Grupo.

Descrição dos serviços realizados: Projeto e execução de instalação de central de comunicação e telecomunicação para acesso à rede mundial de internet, via Fibra Óptica e via sinais de rádio o qual é interligado, o ponto de recepção (RX), através de frequência de Radiação Restrita, ao ponto de transmissão (TX), possibilitando o fechamento de um enlace de rádio com características de radiação não ionizantes e não prejudiciais, interligando assim o ponto B do contratante à rede mundial de internet.

Cliente desde: 01/2011  
Contrato em vigência.

Venho através deste, confirmar o perfeito funcionamento do serviço.

Salvador, 12 de junho de 2019.

  
Cícero Henrique Chaves  
Cargo: Enc. TI

Sanave Veículos Ltda  
Av. Mário Leal Ferreira, 500 – Bonocó  
Salvador – Bahia - CEP: 40.275-240  
CNPJ: 015.226.699/0001-80 - IE: 00106733  
Web Site: [www.sanave.com.br](http://www.sanave.com.br) - E-mail: [sanave@sanave.com](mailto:sanave@sanave.com)

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO

CONFERE COM O ORIGINAL


05/12/19

Jusair Gonçalves Silva  
Presidente da COPEL


Diários Oficiais / Diário Oficial da União / 27 Jun 2008 / Seção 1 / Página 42

## Página 42 da Seção 1 do Diário Oficial da União (DOU) de 27 de Junho de 2008



 Publicado no Diário Oficial da União há 11 anos

Gostaria de remover informações pessoais contidas neste documento que podem me causar transtornos.

 REMOVER INFORMAÇÕES PESSOAIS

### ATO N 3.646, DE 19 DE JUNHO DE 2008

Processo n.º 53500.013339/2007. Expede autorização à OI RÁDIO TÁXI LTDA. - EPP, CNPJ n.º 08.955.034/0001-41, para explorar o Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação do serviço a Região Metropolitana de Maceió, no Estado de Alagoas. Outorga autorização de uso da radiofrequência 160,270 MHz à autorizada, associada à autorização para a exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, sem exclusividade, por dez anos, em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

Precisa de uma orientação jurídica?

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

### ATO N 3.699, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Processo n.º 53500.029938/2007. Expede autorização à COMPLEXUS OBJECTUS TECNOLOGIA LTDA., CNPJ n.º 09.034.427/0001-85 para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

### ATO N 3.700, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Processo n.º 53500.000056/2008. Expede autorização à VELOMAX TELECOM LTDA., CNPJ n.º 08.598.851/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

ATO N 3.702, DE 23 DE JUNHO DE 2008

Processo n.º 53500.032368/2007. Expede autorização à VENON CONNECT LTDA., CNPJ n.º 09.035.546/0001-52, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

**ATO N 3.703, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

Processo n.º 53500.026494/2007. Expede autorização à EDNA ROSANA LIMA DOS SANTOS, CNPJ n.º 08.562.173/0001-05, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

**ATO N 3.704, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

Processo n.º 53500.021529/2007. Expede autorização à ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME, CNPJ n.º 08.772.214/0001-98, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

×  
Precisa de uma orientação jurídica?

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

**ATO N 3.705, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Processo n.º 53500.001930/2008. Expede autorização à FREITAS & SCHEFFER LTDA. - ME, CNPJ n.º 04.206.093/0001-66, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Presidente do Conselho

**ATO N 3.706, DE 23 DE JUNHO DE 2008**

Processo n.º 53500.002035/2008. Expede autorização à PR TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME., CNPJ n.º 09.054.075/0001-20, para explorar o Serviço de Comunicação





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Diretoria Financeira

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor:

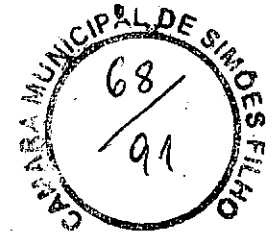
Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, que registrou o menor valor global de **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

  
**Edson de Almeida Souza**  
Diretor Administrativo



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA FINANCEIRA  
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019.

**Origem:** Diretoria Financeira

**Destino:** Diretoria Administrativa

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor de **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)**;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

*Laiane dos Santos Souza*  
Laiane dos Santos Souza  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Matricula nº 208207

*Leonardo de Oliveira Silva*  
Leonardo de Oliveira Silva  
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO  
Ato nº 024/2019

*Djalma Damasceno Chagas*  
Djalma Damasceno Chagas  
DIRETOR FINANCEIRO  
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019.

**Origem:** Diretoria Administrativa

**Destino:** Gabinete da Presidência

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

Exmo. Senhor Presidente:

Justifica-se essa contratação, visando assegurar uma comunicação mais eficiente e moderna para a Câmara Municipal de Simões Filho, no que tange aos serviços de internet dedicada, para atender melhor e com maior rapidez as atividades do mandato parlamentar dos Vereadores nas suas funções Legislativas Municipais e na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração, não havendo como suprir tais demandas sem a contratação especializada. Além do mais, os serviços atualmente prestados pela empresa VANGUARDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI/ME, através do contrato de nº 044/2017, até então existente, não vem atendendo as expectativas dessa Casa legislativa. Essa Administração vem reiterando diversas aberturas de chamados, ligados a parte técnica, onde constam reclamações quanto aos serviços fornecidos, do tipo: interrupção do sinal; taxa de transferência bem abaixo da contratada, demora nos atendimentos solicitados, ensejando assim, dificuldades para esse Legislativo cumprir os prazos legais no envio de informações e relatórios aos órgãos de controle interno e externo. Para tanto, foram abertos diversos chamados através da Central de Manutenção, visando solucionar tais problemas.

Dessa forma, venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que se digne autorizar a contratação da empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, por meio de dispensa de licitação, conforme Processo Administrativo nº 228/2019.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado por cada uma das empresas, ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93,

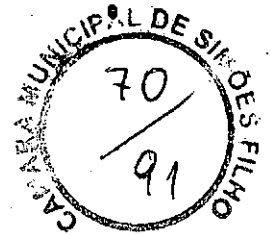
Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



sendo o menor valor orçado pela empresa acima citada em **R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais)** conforme orçamentos acostados, se enquadrando tal despesa, em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 24, inciso II da Lei Federal de Licitações, que listamos:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Na oportunidade, encaminhamos este pedido de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

  
**Edson de Almeida Souza**  
Diretor Administrativo





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019.

**Origem:** Gabinete da Presidência

**Destino:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho.

### AUTORIZAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a contratação proposta no presente processo devendo, pois, esta Comissão de Licitação observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

**Orlando Carvalho de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Simões Filho, 05 de dezembro de 2019.

**Processo Administrativo:** nº 228/2019.

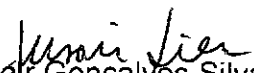
**Origem:** Setor de Licitações e Compras

**Destino:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Emissão de parecer sobre pedido de dispensa e minuta de contrato

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 228/2019 e o Pedido de Dispensa nº 028/2019, juntamente com a minuta de contrato ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,

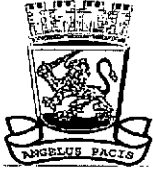
  
Jusair Gonçalves Silva

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia

Telefone: (71) 2108-7200

Site: [www.camarasimoes.ba.gov.br](http://www.camarasimoes.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.../2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.772.214/0001-98, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111 - Salas 501 e 502, Edif. Liz Corporate - Caminho das Arvores - Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular, o Sr. **DANIEL CRISÓSTOMO MONTEIRO LANDIM**, portador do documento de identidade nº 587184515 SSP/Ba e CPF nº 610.491.665-15, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 228/2019, Nota de Empenho nº ...../2019 referente a Dispensa de Licitação nº 028/2019, que regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 01. DO OBJETO

- 01.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão com Internet dedicada e taxa de transferência simétrica de no mínimo 40 Mbps (Full) com dupla abordagem e atendimento redundante, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste contrato.

#### 02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 02.1. As especificações técnicas referentes ao objeto da contratação estão contidas no pedido de dispensa de licitação, fazendo parte deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

#### 03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

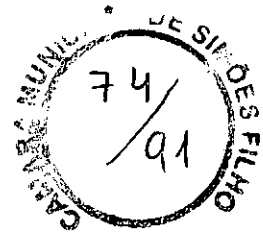
Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:

- 03.1. O serviço deverá fornecer conectividade à rede mundial de computadores (Internet) através de interligações que devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2

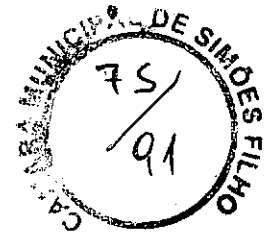
dependências da CONTRATANTE até a infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às normas técnicas vigentes.

- 03.2. O backbone Internet da CONTRATADA deverá estar diretamente conectado a, pelo menos, dois outros sistemas autônomos (AS – Autonomous System) nacionais.
- 03.3. O serviço deve incluir toda a infraestrutura e os equipamentos necessários, compreendendo instalação, ativação, reparos, acessórios, substituições de equipamentos, softwares, suporte e manutenção, sem ônus para a CONTRATANTE, no que se refere aos materiais de infraestrutura de telecomunicações.
- 03.4. A taxa de transferência deverá ser de no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da velocidade contratada, no modo simétrico, isto é, a taxa de transferência fornecida deverá suportar no mínimo o tráfego de entrada e no mínimo o tráfego de saída, simultaneamente.
- 03.5. O serviço deverá ser provido por meio de fibra óptica e rádio.
- 03.6. Não será aceito a agregação de múltiplos links para atingir a taxa de transferência CONTRATADA.
- 03.7. A Instalação da fibra óptica tem por obrigatoriedade, ter o seu início de partida da central de distribuição do município ou região próxima até o endereço de instalação, não havendo interstício de comunicação via radio no percurso.
- 03.8. Não será permitido redes ópticas PON (ponto-multiponto que viabiliza o compartilhamento de uma única fibra óptica).
- 03.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP com, no mínimo, 6 (seis) endereços de IP público e contíguos, roteáveis na Internet.
- 03.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar um servidor de DNS secundário (resolução direta e reversa) para os domínios já registrados pela CONTRATANTE.
- 03.11. O serviço deve permitir o funcionamento de rede privada virtual (VPN).
- 03.12. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar e manter durante toda a prestação do serviço, equipamento roteador que deverá ser dimensionado para atender o serviço na capacidade especificada.
- 03.13. A responsabilidade de configuração e gerenciamento do equipamento roteador será exclusivamente de competência da CONTRATADA.
- 03.14. O serviço deve estar disponível ininterruptamente (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana todos os dias do ano). Considerar no mínimo a disponibilidade de 99 % (noventa e nove inteiros por cento).





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

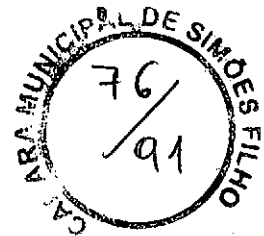


- 03.15. Cada chamado aberto deverá receber um código de identificação, que deverá ser informado ao responsável pela abertura na CONTRATANTE. Tal código será utilizado futuramente no acompanhamento do chamado e, quando for o caso, para efeito da apuração de descontos por não cumprimento dos níveis de serviço contratados.
- 03.16. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de sua Central de Manutenção, disponibilizando a CONTRATANTE um atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (tipo 0800):
- Atendimento através de endereço eletrônico;
  - Apresentação detalhada de todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;
  - Disponibilidade para interação com a Contratante durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano;
  - Serviços de assistência técnica realizados em qualquer hora do dia, qualquer dia da semana.
- 03.17. O Provedor deverá monitorar o tráfego no enlace, e manter disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (pico e média) do circuito, para acesso através de interface Web ou semelhante.
- 03.18. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente seu estado da rede de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.
- 03.19. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização.
- 03.20. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 03.21. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.
- 03.22. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

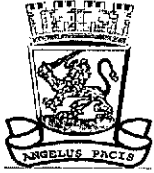


- 03.23. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 03.24. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 03.25. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.26. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 03.27. Credenciar por escrito, junto ao CONTRATANTE, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação.
- 03.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 03.29. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 03.30. No ato da assinatura do contrato, a Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviços e encaminhará a CONTRATADA, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, providenciar a instalação e ativação do LINK deixando em perfeito funcionamento na Câmara Municipal de Simões Filho, para ocorrer a sua finalização no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 03.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte desta prestação de serviços a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito da CONTRATANTE.
- 03.32. Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência e Anexo Único deste Contrato.

**04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 04.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 04.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5

- 04.3. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.
- 04.4. Obriga-se a Câmara Municipal de Simões Filho a fornecer à CONTRATADA todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá a segunda, caso recebidos intempestivamente.
- 04.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação.
- 04.6. Aplicar à Contratada as penalidades previstas na legislação pertinente, quando for o caso.
- 04.7. Documentar as ocorrências havidas.
- 04.8. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto.
- 04.9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **05. DA FISCALIZAÇÃO**

- 05.1. Os serviços serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.
- 05.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Sr. Edson de Almeida Souza, Diretor Administrativo, matrícula nº 98.011.033.
- 05.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 05.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

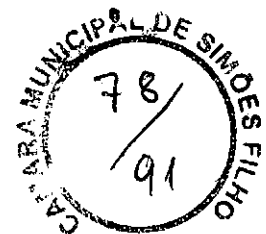
#### **06. DO PRAZO E VIGÊNCIA**

- 06.1. Este contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e se encerrará no dia .....





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 06.2. Este contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

#### 07. DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPENSA

- 07.1. Pela execução total dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ 16.992,00 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais).

- 07.2. A dotação orçamentária que correrá o presente contrato é a seguinte:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara  
Elemento de Despesa: 33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Pessoa Jurídica

- 07.3. O objeto deste contrato foi dispensado de licitação conforme pedido de dispensa nº 028/2019.

#### 08. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 08.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, conforme nota fiscal atestada pelo setor.

- 08.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços, total ou parcialmente.

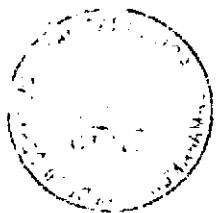
- 08.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada.

08.3.1. Acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;









ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

08.3.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega a Câmara Municipal de Simões Filho e assiná-la.

08.3.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

## 09. DO REGIME DE EXECUÇÃO

09.1. Os serviços que trata este contrato serão executados de acordo com as necessidades desta Casa Legislativa, cabendo à contratada cumprir com todas as determinações do termo do contrato.

## 10. DAS PENALIDADES

§ 1º. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas nas Leis 8.666/93, de 21.06.93; 10.520, de 17.07.2002 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- I. advertência;
  - II. multa(s)
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

